



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES  
1º TRIMESTRE | 2013



**CORREGEDORIA**  
CONSELHEIRO CORREGEDOR CLÁUDIO COUTO TERRÃO





Av. Raja Gabaglia, 1.315  
30.380-435 Luxemburgo  
Belo Horizonte | Minas Gerais  
(31) 3348-2111  
[www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)

FOTO DA CAPA: PANORAMICCOM

TEMA: IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMPLEXO ARQUITETÔNICO DA PAMPULHA

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG



### **CONSELHEIROS**

Adriene Barbosa de Faria Andrade – Presidente  
Sebastião Helvecio Ramos de Castro – Vice-Presidente  
Cláudio Couto Terrão – Corregedor  
Eduardo Carone Costa (aposentadoria a partir de 14/03/2013)  
Wanderley Geraldo de Ávila  
Mauri José Torres Duarte  
José Alves Viana

### **AUDITORES**

Gilberto Pinto Monteiro Diniz  
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira  
Hamilton Antônio Coelho

### **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Glaysdon Santo Soprani Massaria – Procurador-Geral  
Maria Cecília Mendes Borges  
Sara Meinberg Schmith de Andrade Duarte  
Marcílio Barenco Corrêa de Mello  
Elke Andrade Soares de Moura Silva  
Cristina Andrade Melo  
Daniel de Carvalho Guimarães

## **TRIBUNAL PLENO**

Adriene Barbosa de Faria Andrade - Presidente  
Eduardo Carone Costa (aposentadoria a partir de 14/03/2013)  
Wanderley Geraldo de Ávila  
Sebastião Helvecio Ramos de Castro  
Cláudio Couto Terrão  
Mauri José Torres Duarte  
José Alves Viana

## **PRIMEIRA CÂMARA**

Sebastião Helvecio Ramos de Castro - Presidente (a partir de 26/02/2013)  
Wanderley Geraldo de Ávila (a partir de 19/02/2013)  
José Alves Viana  
Hamilton Antônio Coelho (a partir de 26/02/2013)

## **SEGUNDA CÂMARA**

Eduardo Carone Costa - Presidente (aposentadoria a partir de 14/03/2013)  
Cláudio Couto Terrão (a partir de 28/02/2013)  
Mauri José Torres Duarte  
Gilberto Pinto Monteiro Diniz  
Licurgo Joseph Mourão de Oliveira (a partir de 28/02/2013)

## **ELABORAÇÃO**

### **Secretaria da Corregedoria**

Milena de Brito Alves – Coordenadora  
Atenísio Claudino Souza  
Jacqueline Alves Moreira César  
Luzia Aparecida de Pádua  
Maria Regina Machado  
Paula Cristina Romano de Oliveira

## **CORREGEDOR**

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

## **ASSESSORIA**

Rachel Campos Pereira de Carvalho – Chefe de Gabinete  
Fabiano da Silveira Castanho – Assessor  
Gislaine Fois Fernandes – Assessora

## **REVISORA**

Célia Rosa

## **COLABORAÇÃO**

Cristina Márcia de Oliveira Mendonça – Superintendente de Comunicação e  
Relações Institucionais  
Lúcio Braga Guimarães – Assessor de Imprensa  
Luiz Cláudio Diniz Mendes – Assessor de Jornalismo

## Identidade Organizacional

Para expressar com propriedade os fundamentos relevantes à sua atuação, bem como melhor exercer suas atribuições constitucionais e legais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) estabeleceu sua identidade organizacional, referendada no Plano Estratégico 2010 - 2014, cuja finalidade é traduzir o que se entende como ideal para conferir personalidade à instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores, conforme se expõe a seguir.

## **Missão |**

Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva, em benefício da sociedade.

## **Visão |**

Ser instituição de referência na garantia do direito da sociedade à regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

## **Valores |**

Ética; Justiça; Efetividade; Transparência e Compromisso Social.



## SUMÁRIO

<b>Editorial</b> .....	<b>13</b>
<b>Resumo das atividades desenvolvidas no 1º trimestre de 2013</b> .....	<b>15</b>
<b>1. Processos autuados</b> .....	<b>17</b>
<b>2. Processos distribuídos e redistribuídos aos relatores</b> .....	<b>17</b>
<b>3. Atividades do controle externo</b> .....	<b>18</b>
3.1 Contas dos municípios mineiros .....	20
3.2 Ouvidoria.....	21
3.3 Auditoria operacional .....	23
3.4 Inspeções e auditorias realizadas .....	24
3.5 Processos examinados pelas diretorias técnicas de controle externo .....	26
<b>4. Citações e intimações</b> .....	<b>26</b>
<b>5. Processos deliberados</b> .....	<b>27</b>
5.1 Órgãos deliberativos.....	27
5.2 Das sessões realizadas e dos processos deliberados.....	31
<b>6. Sanções</b> .....	<b>33</b>
<b>7. Ações e processos em destaque</b> .....	<b>38</b>
7.1 Registros dos atos/títulos de concessão de aposentadorias, pensões e reformas ...	38
7.2 Pareceres prévios em contas anuais prestadas pelo prefeito.....	39
7.3 Pareceres em consultas .....	41
7.4 Procedimentos licitatórios suspensos .....	47
7.5 Editais de concursos públicos suspensos .....	55
7.6 Recursos deliberados.....	56
<b>8. Divulgação institucional</b> .....	<b>57</b>
<b>9. Ações de capacitação</b> .....	<b>61</b>
<b>10. Execução orçamentária por grupo de despesa</b> .....	<b>64</b>
<b>11. Movimentação processual</b> .....	<b>65</b>



Há muito se associa às corregedorias o papel de repressão das infrações funcionais praticadas pelos servidores das instituições a que estão vinculados, restringindo sua atuação, por vezes, à condução de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares.

A evolução da estrutura da administração pública e o crescente anseio da sociedade pela transparência acabaram por alargar a abrangência das atividades correccionais, que hodiernamente vão além de um controle eventual e isolado da conduta dos agentes públicos. Contemplam-se, também, a orientação e o acompanhamento sistemático dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades da estrutura organizacional, visando a localizar e sanear situações inadequadas, bem como disseminar por toda a instituição as práticas que colaboram para a consecução de sua missão.

Nesse contexto, observa-se a crescente valorização da fiscalização com viés pedagógico e preventivo das atividades desenvolvidas pelas unidades internas, cujo acompanhamento permitirá a correção tempestiva das irregularidades e evitará a ocorrência de danos que delas possam emergir.

Dessa realidade não se afastam os tribunais de contas, aos quais incumbe a espinhosa atribuição de controlar externamente os demais entes públicos e dos quais deve partir o exemplo de regularidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, preconizadas no texto constitucional.

O cenário ora delineado releva um importante papel das corregedorias, que, em sua atuação correccional propriamente dita, possibilitam a identificação e a solução adequada dos problemas, bem como a disseminação das boas práticas encontradas, contribuindo sobremaneira para a racionalização dos procedimentos, para a melhoria de desempenho dos servidores e, conseqüentemente, para a maximização dos resultados apresentados pela instituição a que pertencem.

É com essa ideia de atuação que se inicia mais um ciclo, sob o prisma da orientação e do acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal de Contas, com o propósito de corrigir as inadequações e aperfeiçoar os procedimentos, garantindo, em última análise, que não haja desvios na promoção do controle externo tempestivo, eficiente e eficaz.



## QUADRO 1

RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 1º TRIMESTRE DE 2013	
Processos autuados	372
Processos distribuídos e redistribuídos aos relatores - conselheiros	11.834
Processos distribuídos e redistribuídos aos relatores - auditores	59
Processos examinados pelas diretorias técnicas de controle externo	2.324
Inspeções/auditorias realizadas <i>in loco</i>	13
Citações e intimações	4.618
Sessões realizadas	17
Processos deliberados	1.996
Multas aplicadas	R\$ 141,6 mil
Ressarcimentos ao erário determinados	R\$ 18,4 mil
Intimações encaminhadas aos responsáveis para pagamento de multa e para ressarcimento ao erário	102
Certidões de Débito encaminhadas ao Ministério Público junto ao TCEMG para as providências cabíveis na execução forçada pela Advocacia-Geral do Estado ou Procuradorias Municipais	94
Valores recebidos e comprovados relativos à multa de notificações anteriores	R\$ 119,4 mil
Valores recebidos e comprovados relativos a ressarcimento ao erário de notificações anteriores	R\$ 27,4 mil
Registros de atos/títulos - aposentadorias, pensões e reformas	1.267
Pareceres prévios em contas anuais prestadas pelo prefeito	290
Pareceres em consultas	10
Editais de concursos públicos suspensos	4
Procedimentos licitatórios suspensos	31
Recursos envolvidos nos procedimentos licitatórios suspensos	R\$ 26,8 milhões
Recursos deliberados	41
Fonte: Pautas e Atas das Sessões, publicações no DOC e SGAP	



## 1. PROCESSOS AUTUADOS

Foram autuados, no primeiro trimestre de 2013, 372 processos. A TAB. 1 destaca a natureza de processos que ocorreram em maior número de autuação no trimestre.

**TABELA 1**

Processos autuados	
Natureza	Total
Consulta	53
Denúncia	99
Licitação	26
Pedido de Reexame	42
Tomada de Contas Especial	36
Outras	116
<b>Total</b>	<b>372</b>

Fonte: SGAP.

## 2. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS RELATORES

No período de janeiro a março de 2013, foram distribuídos e redistribuídos 11.893 processos aos relatores Conselheiros e Auditores, conforme discriminado abaixo (TAB. 2).

**TABELA 2**

Processos distribuídos e redistribuídos aos relatores - conselheiros e auditores			
Natureza	Conselheiros	Auditores	Total
Aposentadoria	4.527	3	4.530
Licitação	439	-	439
Pensão	2.094	-	2.094
Prestação de Contas Municipal	1.488	2	1.490
Processo Administrativo	772	13	785
Outras	2.514	41	2.555
<b>Total</b>	<b>11.834</b>	<b>59</b>	<b>11.893</b>

Fonte: SGAP.

### 3. ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO

Os Quadros 2, 3 e 4, a seguir, indicam os atos normativos – instruções, resoluções e decisões - aprovados no trimestre, respectivamente.

#### QUADRO 2

##### Instruções normativas

<p>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013 (<i>Diário Oficial de Contas</i>, de 08.02.2013)</p>	<p>Inclui o art. 15-A na Instrução Normativa nº 10, de 14/12/2011, que dispõe sobre a remessa, pelos Municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações relativas à execução orçamentária e financeira por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.</p>
<p>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013 (<i>Diário Oficial de Contas</i>, de 08.02.2013)</p>	<p>Modifica o art. 7º da Instrução Normativa nº 03, de 21/11/2012, que dispõe sobre a implementação e regulamenta a fiscalização do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e determinou a revisão, com base na Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, das aposentadorias por invalidez concedidas a partir de 1º/01/2004, com fundamento no § 1º, I, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, aos servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, bem como das pensões delas decorrentes.</p>
<p>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013 (<i>Diário Oficial de Contas</i>, de 08.03.2013)</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências.</p>

### QUADRO 3

#### Resoluções

RESOLUÇÃO N° 01/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 14.02.2013)	Dispõe sobre a delegação de competência para reestruturação dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
RESOLUÇÃO N° 02/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 08.03.2013)	Aprova o Manual de Auditoria, institui o Comitê de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
RESOLUÇÃO N° 03/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 08.03.2013)	Fixa o valor do auxílio-alimentação para o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
RESOLUÇÃO N° 04/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 08.03.2013)	Fixa o valor do auxílio-alimentação para Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
RESOLUÇÃO N° 05/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 25.03.2013)	Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### QUADRO 4

#### Decisões normativas

DECISÃO NORMATIVA N° 01/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 08.02.2013)	Fixa procedimentos para a adoção, pelo Presidente, de medidas cautelares urgentes, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 197 da Resolução n° 12, de 17/12/2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).
DECISÃO NORMATIVA N° 02/2013 ( <i>Diário Oficial de Contas</i> , de 08.03.2013)	Fixa, para o exercício de 2013, o valor a partir do qual a tomada de contas especial deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de julgamento.

Fonte: [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

### ■ 3.1 Contas dos municípios mineiros

Um dos destaques, nesse trimestre, foi o encontro *Tribunal de Contas e o Desenvolvimento Local*, na sede do TCEMG, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) e Associação Mineira de Municípios (AMM), o qual teve como objetivo motivar os prefeitos e os presidentes de câmaras municipais a implementarem a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06).

Esse encontro aconteceu simultaneamente em mais 20 capitais do país e recebeu cerca de 400 participantes, entre prefeitos, presidentes de câmara e servidores.

Mais empregos, mais renda e mais desenvolvimento são alguns dos benefícios proporcionados aos municípios com a implementação da referida lei.

Em Minas Gerais, apenas 95 dos 853 municípios implementaram a Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Desses 95, apenas 42 implantaram a lei, que favorece e dá tratamento diferenciado às pequenas e microempresas municipais nas licitações públicas.



Fonte: Arquivo TCEMG.

Ao abrir o evento, a Conselheira Presidente, Adriene Andrade, asseverou que “a Lei nº 123/06 veio para quebrar paradigmas. Ela impulsiona para a formalidade, permite compras públicas mais eficientes e estimula a economia local”.

Na palestra sobre *A Aplicação da Lei Complementar nº 123/06 como Política Pública de Desenvolvimento Local*, o Vice-Presidente do TCEMG e Coordenador do projeto em Minas Gerais, Conselheiro Sebastião Helvecio, discorreu

sobre temas envolvendo a redução das desigualdades regionais no Brasil e destacou a importância da lei geral para os municípios: “A Lei nº 123/06 traz claramente tratamento diferenciado e favorável às pequenas e microempresas”.

O Conselheiro lançou, também, no evento, a nova versão do Sistema Informatizado *Fiscalizando com o TCE*, que inclui um mapeamento com a posição geográfica de todas as micro e pequenas empresas do Estado de Minas Gerais com dados cadastrais. Essa ferramenta está disponível para qualquer gestor, comprador e cidadão na página do Tribunal de Contas na internet: [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

Representando, no mencionado encontro, o Governador do Estado, Antonio Anastasia, a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais, Renata Vilhena, entregou ao Presidente da ALMG, Dinis Pinheiro, também presente no evento, o projeto de lei que cria o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas no âmbito do Estado de Minas Gerais. Nessa oportunidade a Secretária destacou a importância desse segmento empresarial para o fortalecimento local e lembrou que o Estado de Minas Gerais foi o primeiro a regulamentar a Lei Complementar nº 123/06.



Fonte: Arquivo TCEMG.

Por sua vez, o Diretor de Operações do Sebrae Minas, Fábio Veras, apresentou o Projeto Prosperar. Experiências de sucesso também foram relatadas por prefeitos que implementaram a referida lei complementar em seus municípios.

### ■ 3.2 Ouvidoria

No trimestre, assinala-se a indicação, pela Conselheira Presidente Adriene Andrade do Conselheiro Mauri Torres para a função de Ouvidor do Tribunal no biênio 2013/2014, aprovada por unanimidade na Sessão do Tribunal Pleno de 27/02/2013.



Fonte: Arquivo TCEMG.

Em março, o TCEMG, representado por Carlos Alberto Pavan Alvim, do gabinete do Conselheiro-Ouvidor Mauri Torres, e Carla Tângari Fernandes Lodi, Coordenadora da Ouvidoria do Tribunal e Secretária do Colé-

gio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil (CCOR), esteve presente na Cidade Administrativa, para o lançamento do Sistema de Ouvidorias Municipais (Som) e do Projeto de Otimização de Processos da Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE).



Fonte: Arquivo TCEMG.

Desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), o Projeto de Otimização de Processos da Ouvidoria busca tornar mais eficientes os trabalhos produzidos pela OGE.

No mesmo mês, o conselheiro Corregedor Cláudio Couto Terrão, Presidente do CCOR, apresentou, em Brasília, na reunião do Conselho Deliberativo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), proposta de programação para o XII ECCOR, encontro a ser realizado em 12 de agosto, no Rio de Janeiro, que trará como principal novidade a participação da sociedade civil organizada, com representantes de conselhos, associações, institutos, federações e Organizações não Governamentais (ONGs), dentre outros.

Asseverou o Conselheiro Corregedor que um dos objetivos desse Encontro será a busca do fortalecimento da imagem dos tribunais de contas, pois “em pesquisa realizada em 2006, os tribunais de contas estaduais e dos municípios não foram identificados pela sociedade como instituição de valor no combate à corrupção, apenas o TCU apareceu em 5% da opinião pública”. Para ele, nova pesquisa deve ser realizada a fim de que se tenha uma visão atualizada da realidade.

Dentre outros objetivos do XII ECCOR, destacaram-se o incentivo à implantação de ouvidorias nos tribunais de contas que não as possuem e o fortalecimento da atuação das já existentes.

O referido encontro contará, pela manhã, com os conferencistas Renato Janine Ribeiro – professor titular de Ética e Filosofia Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP – e Luiz Carlos Merege – economista, doutor e mestre pela *Maxwell School of Citizenship and Public Affairs* da Universidade de Syracuse (NY) –, que discorrerão, respectivamente, sobre os seguintes temas: *O papel da ética diante dos novos desafios na gestão pública e O papel do terceiro setor no aperfeiçoamento do controle social.*

O XII ECCOR terá como convidados debatedores o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Jonas Lopes de Carvalho Junior, e o Presidente do CCOR e Conselheiro Corregedor do TCEMG, Cláudio Couto Terrão.

E no período da tarde, serão realizadas duas oficinas de discussão sobre ética e transparência para debater e apresentar propostas às seguintes questões:

1. Que tipo de trabalho preventivo podem os tribunais de contas fazer em parceria com a sociedade civil organizada para combater o mau uso do recurso público e a corrupção?
2. Quais procedimentos podem ser uniformizados nos tribunais de contas com o objetivo de fortalecer o controle externo, considerando a área de atuação das corregedorias?
3. Que tipo de interação pode existir entre os tribunais de contas e a sociedade civil organizada?
4. Quais mecanismos os tribunais de contas devem utilizar para promover a transparência pública, o acesso à informação e os dados públicos de seus jurisdicionados?

Paralelamente às oficinas acontecerá a Feira dos tribunais de contas, na qual Tribunais de todo o Brasil poderão mostrar suas ações, publicações e sistemas que estimulam o controle social, a transparência e a ética em sua atuação.

Por fim, o Conselheiro Corregedor colocou o Sistema Informatizado de gerenciamento das demandas da Ouvidoria do TCEMG – Sisouv – à disposição de todos os tribunais de contas.

### ■ 3.3 Auditoria operacional

O TCEMG, representado pelo Conselheiro Corregedor Cláudio Terrão, assinou, no mês de março, juntamente com outros 24 tribunais de contas do Brasil, termo de cooperação com o Tribunal de Contas da União (TCU), para a realização de auditorias coordenadas na área de educação.

A ação nacional, articulada pelo TCU em parceria com a Atricon e o Instituto Rui Barbosa (IRB), tem por objetivo avaliar a qualidade do ensino médio oferecido pelo Poder Público, preponderantemente, o das escolas públicas estaduais e distritais, que detiveram, em 2011, 97,3% das matrículas feitas, no ensino médio, por escolas públicas no país.

Para tanto, a auditoria operacional assumirá o formato de auditoria coordenada – nos moldes do documento *Guide for Cooperative Audits* da INTOSAI – a qual fará a elaboração de um planejamento conjunto com auditorias e relatórios independentes, finalizando com a confecção de um sumário executivo com os principais achados das auditorias de cada partícipe.



Fonte: Arquivo TCEMG.

Na solenidade, ocorrida na sede do TCU, em Brasília, o Ministro Presidente daquele Tribunal, Augusto Nardes, asseverou que as auditorias coordenadas, em parceria com os tribunais de contas brasileiros, representam uma evolução na forma de atuação do Tribunal de Contas da União, o que significa um passo decisivo para a ideia de governança corporativa. Segundo ele, “essa ação contribui para o aprimoramento e a transparência da gestão pública brasileira”.

Na oportunidade, nove tribunais de contas dos Estados da região da Amazônia Legal também assinaram termos de cooperação para auditorias coordenadas em meio ambiente.

O Conselheiro Antonio Joaquim, Presidente da Atricon, disse que a solenidade de lançamento das Auditorias Coordenadas em Educação e em Meio Ambiente marca um dia literalmente histórico, pois representa um grande passo para a consolidação do sistema nacional de controle externo. Para o dirigente, trata-se de um fato histórico e merecedor de registro, uma vez que a ação coordenada objetiva avaliar resultados de políticas públicas.

Asseverou ainda que os tribunais de contas têm capacidade de exercer um papel fundamental para o desenvolvimento nacional, ao atuarem como fomentadores da executoriedade de políticas públicas.

Na referida solenidade o Conselheiro Wanderley Ávila e o Auditor Licurgo Mourão também estiveram presentes.

### ■ 3.4 Inspeções e auditorias realizadas

No trimestre, foram realizadas 13 inspeções/auditorias, detalhadas nos Quadros 5 e 6:

#### QUADRO 5

##### Inspeções / Auditorias realizadas *in loco*

Natureza	Total
Auditorias	3
Inspeções	10
<b>Total</b>	<b>13</b>

Fonte: Diretoria de Matérias Especiais, Diretoria de Engenharia e Perícia, Diretoria de Controle Externo dos Municípios e Diretoria de Controle Externo do Estado.

#### QUADRO 6

##### Inspeções / Auditorias realizadas *in loco*

Órgão Inspecionado / Auditado	Período	Assunto
Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo	21/02/2013	Auditoria - Obras do Mineirão
Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo	26/02/2013	Auditoria - Obras do Mineirão
Prefeitura Municipal de Campo Azul	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária - Fiscalização de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Januária	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária - Fiscalização de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Pedra de Maria da Cruz	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária - Fiscalização de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Patis	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária - Fiscalização de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Josenópolis	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária - Fiscalização de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Padre Carvalho	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária - Fiscalização de Obras Públicas

Órgão Inspeccionado / Auditado	Período	Assunto	
Prefeitura Municipal de Francisco Sá	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária – Fiscalização de Obras Públicas	
Prefeitura Municipal de Manga	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária – Fiscalização de Obras Públicas	
Prefeitura Municipal de São João das Missões	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária – Fiscalização de Obras Públicas	
Prefeitura Municipal de Cônego Marinho	25/02 à 09/03/2013	Inspeção Extraordinária – Fiscalização de Obras Públicas	
Ministério Público Estadual – Promotorias de Justiça do Meio Ambiente:		Auditoria realizada nas Promotorias de Justiça, com o objetivo de fiscalizar a utilização dos recursos repassados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por meio da Carta Acordo TF 95719	
Governador Valadares	18/02/2013		
Diamantina	20/03/2013		
Montes Claros	31/03/2013		
Patos de Minas	22/03/2013		
Lavras	21/03/2013		
Uberaba	18 e 19/03/2013		
Divinópolis	20/03/2013		
Ubá	22/03/2013		
Fonte: Diretoria de Matérias Especiais, Diretoria de Engenharia e Perícia, Diretoria de Controle Externo dos Municípios e Diretoria de Controle Externo do Estado.			

### ■ 3.5 Processos examinados pelas diretorias técnicas de controle externo

No primeiro trimestre de 2013, foram examinados 2.324 processos pelas diretorias técnicas de controle externo. O GRAF. 1, a seguir, retrata as principais naturezas dos processos examinados.

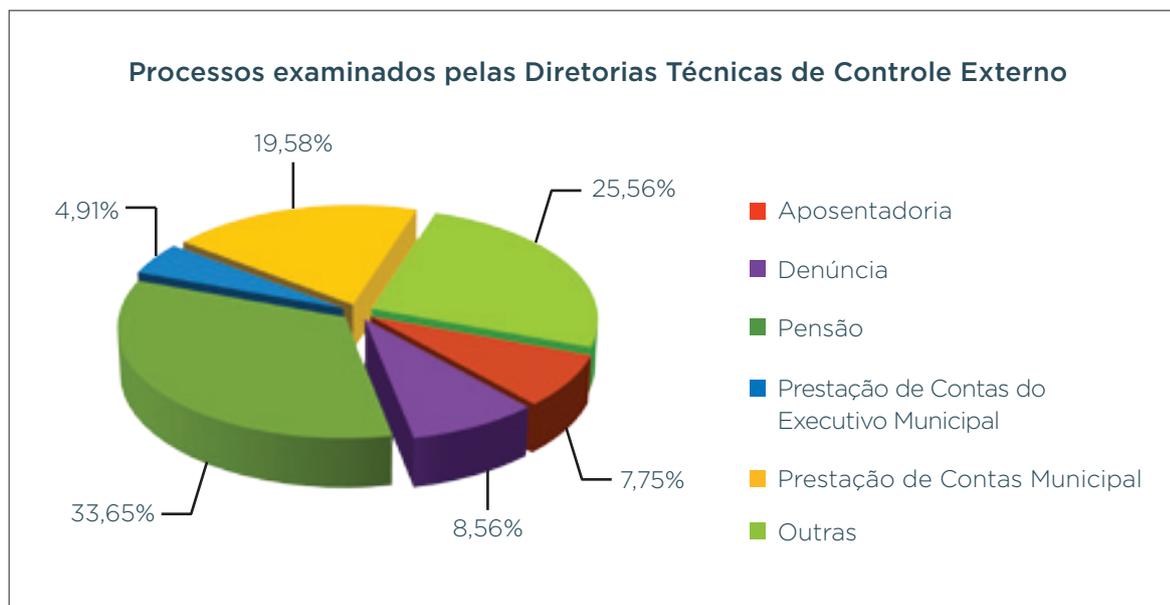


GRÁFICO 1 - Processos examinados pelas diretorias técnicas de controle externo

Fonte: Diretoria de Matérias Especiais, Diretoria de Engenharia e Perícia, Diretorias de Controle Externo dos Municípios e do Estado.

### ■ 4. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

Em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal e com o objetivo de concretizar a relação processual, foram realizadas 4.618 citações e intimações.

Registre-se, também, a emissão de 1.313 certidões no período.

## ■ 5. PROCESSOS DELIBERADOS

### ■ 5.1 Órgãos deliberativos

São órgãos deliberativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o Tribunal Pleno e as Câmaras.

O Tribunal Pleno, com competência estabelecida no art. 35 da Lei Complementar nº 102/2008, é constituído de sete conselheiros e requer *quorum* mínimo de quatro conselheiros efetivos para funcionamento, reunindo-se, ordinariamente, às quartas-feiras, às 14h, podendo também reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente ou deliberação de um terço de sua composição.

Conforme previsão regimental, art. 27 da Res. nº 12/2008 (Regimento Interno), o Tribunal divide-se em duas Câmaras; cada uma delas composta por três conselheiros e dois auditores, com constituição renovada bienalmente. Atualmente, a 1ª Câmara possui apenas um auditor, por força de vacância do referido cargo.

A Primeira Câmara reúne-se às terças-feiras, às 14h30m, e a Segunda Câmara, às quintas-feiras, às 10h.

Destacam-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria como órgãos da administração superior.

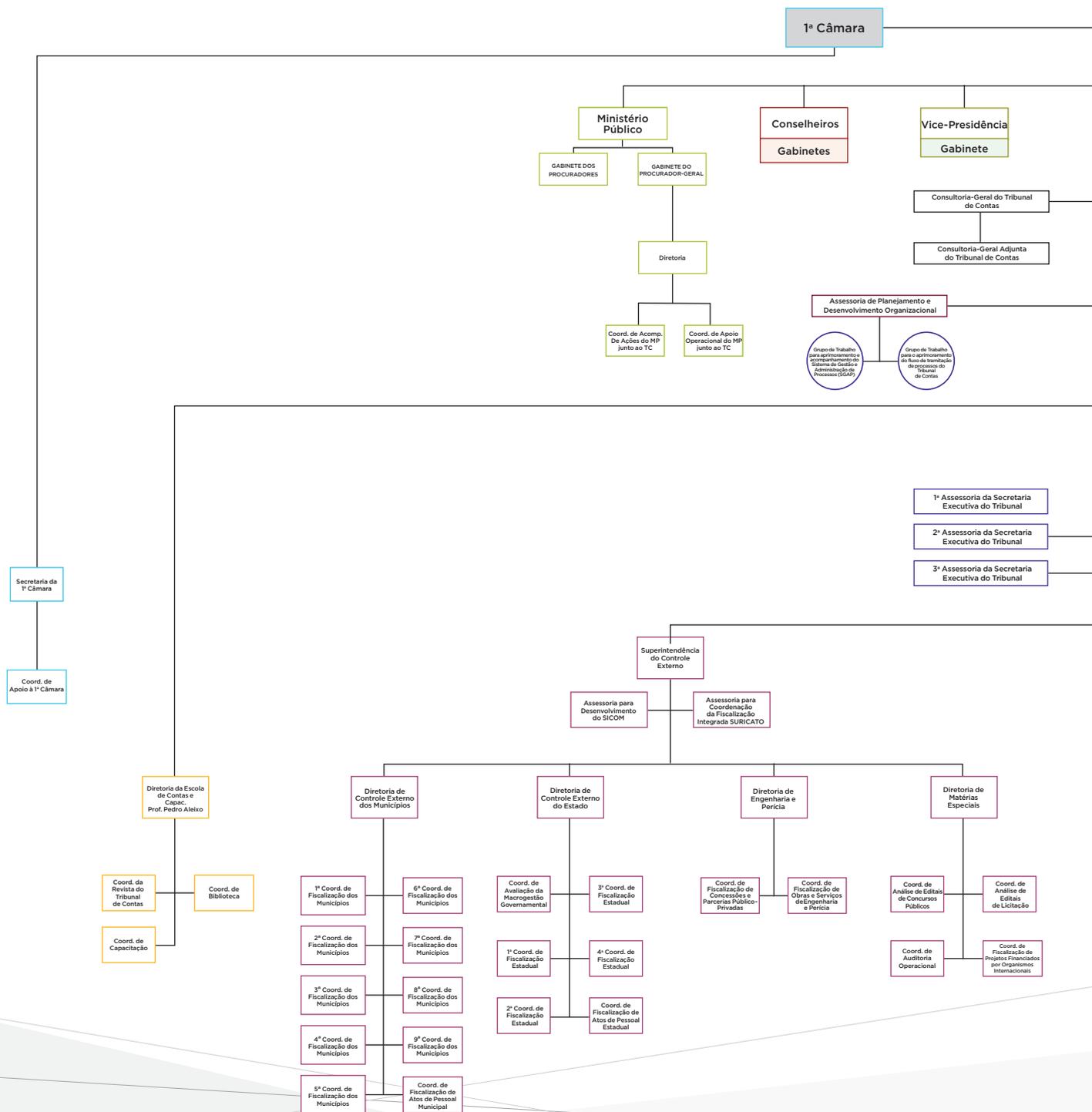
Ressalta-se no trimestre – sessão solene de 20/02/2013 – a posse da Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade no cargo de Presidente do TCEMG, primeira mulher a presidir a Corte Mineira de Contas; do Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro no cargo de Vice-Presidente e do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, no de Corregedor.

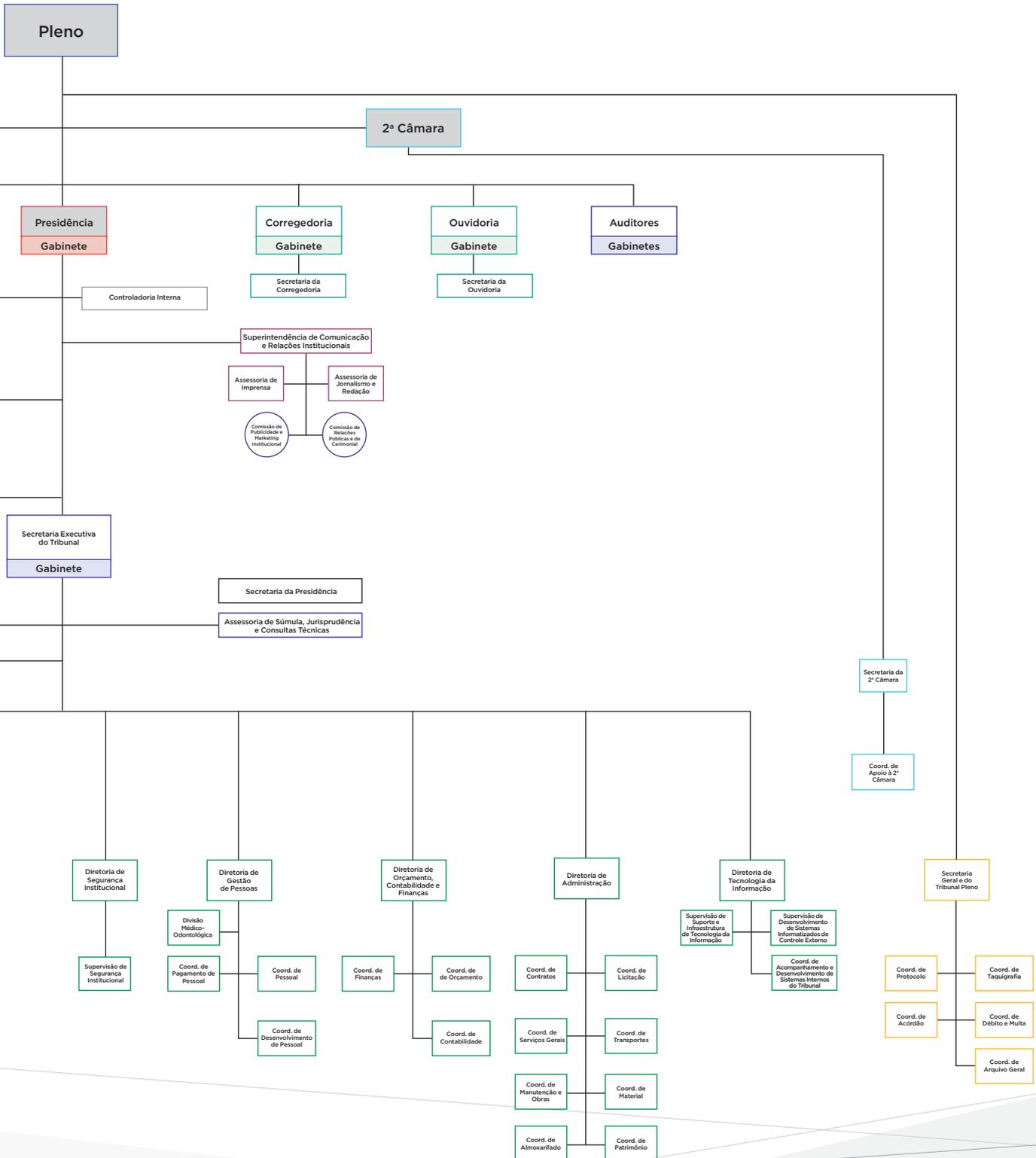


Fonte: Arquivo TCEMG.

E, por consequência, o TCEMG recebeu nova organização estrutural, conforme organograma abaixo:

# ORGANOGRAMA TCEMG





Outro fato que marcou o período foi a aposentadoria, ocorrida em março, do Conselheiro Eduardo Carone Costa após mais de cinquenta anos de dedicado trabalho ao TCEMG, onde ocupou diferentes cargos, dentre eles o de auditor e, posteriormente, em 06/12/1999, o de Conselheiro do Tribunal, por nomeação do Governador, à época, Itamar Franco.



Fonte: Arquivo TCEMG.

Consoante o art. 200 do referido regimento, as deliberações do TCEMG terão a forma de acórdão, parecer, instrução normativa, resolução, decisão normativa e decisão monocrática.

## 5.2 Das sessões realizadas e dos processos deliberados

No primeiro trimestre de 2013, foram realizadas 17 sessões, cujas atas podem ser acessadas no Portal do TCEMG: <<http://www.tce.mg.gov.br>>.

O Quadro 7, a seguir, discrimina a quantidade de sessões realizadas e de processos deliberados por colegiado – Tribunal Pleno e Câmaras, órgãos deliberativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**QUADRO 7**

**Sessões realizadas e processos deliberados por colegiado**

Colegiado	1º Trimestre de 2013	
	Sessões	Processos Deliberados
Tribunal Pleno	5	38
1ª Câmara	7	993
2ª Câmara	5	769
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>1.800</b>

Fonte: Atas das Sessões, Secretaria Geral e do Tribunal Pleno, Secretarias das Câmaras, Coordenadoria de Acórdão.

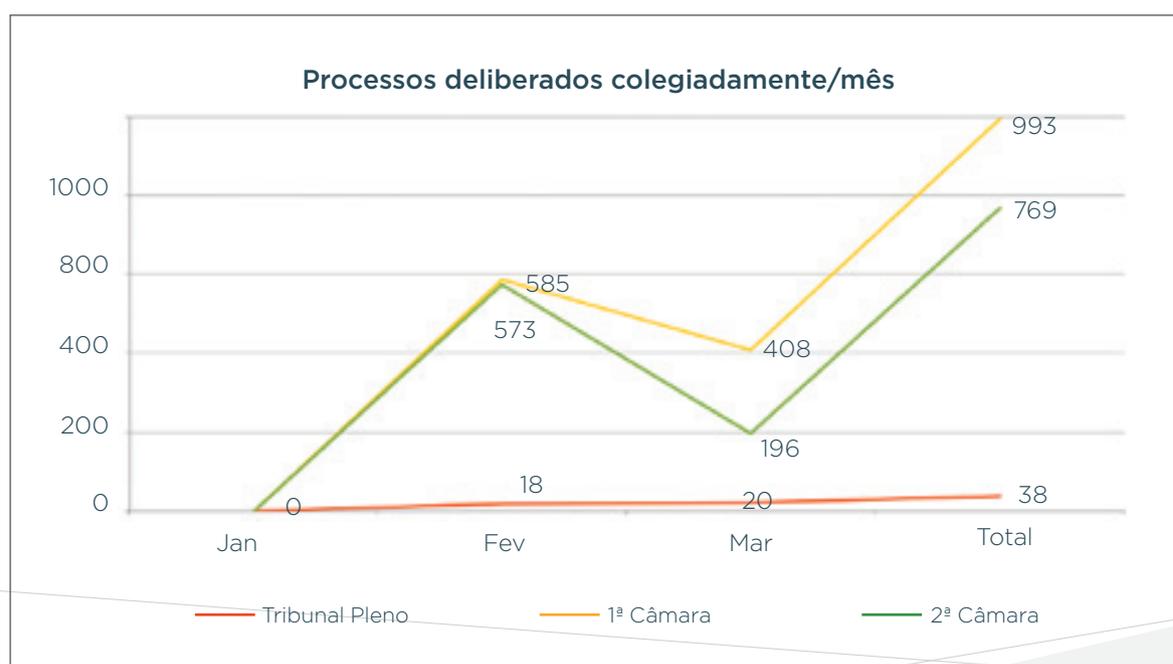


GRÁFICO 2 - Processos deliberados colegiadamente/mês  
Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no DOC e SGAP.

No período de janeiro a março de 2013, o TCEMG deliberou, ainda, 196 processos por decisão monocrática dos relatores, totalizando 1.996 processos deliberados. A TAB. 3 e o GRÁF. 3 destacam as naturezas dos processos deliberados em maior número no trimestre.

**TABELA 3**

**Processos deliberados**

Natureza	Tribunal Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Decisão Monocrática	Total
Aposentadoria	-	538	313	51	902
Consulta	11	-	-	27	38
Pensão	-	187	178	4	369
Recurso Ordinário	12	-	-	5	17
Outras	15	268	278	109	670
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>993</b>	<b>769</b>	<b>196</b>	<b>1.996</b>

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no *DOC* e *SGAP*.

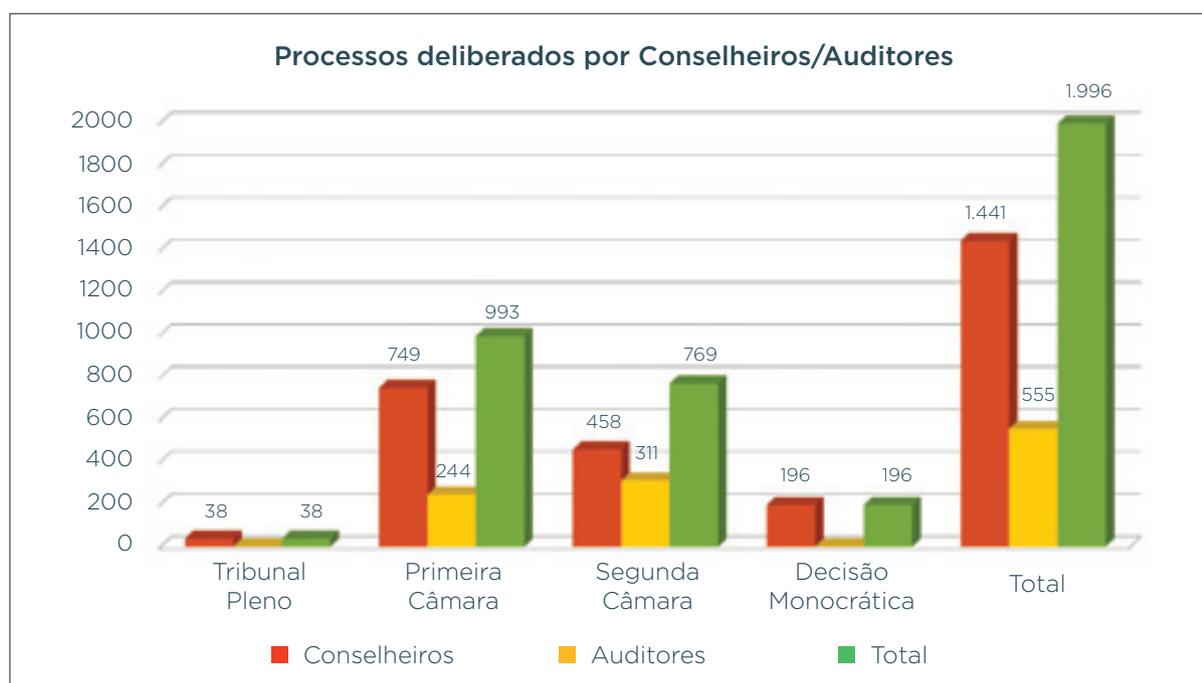


GRÁFICO 3 - Processos deliberados por Conselheiros/Audidores

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no *DOC* e *SGAP*.

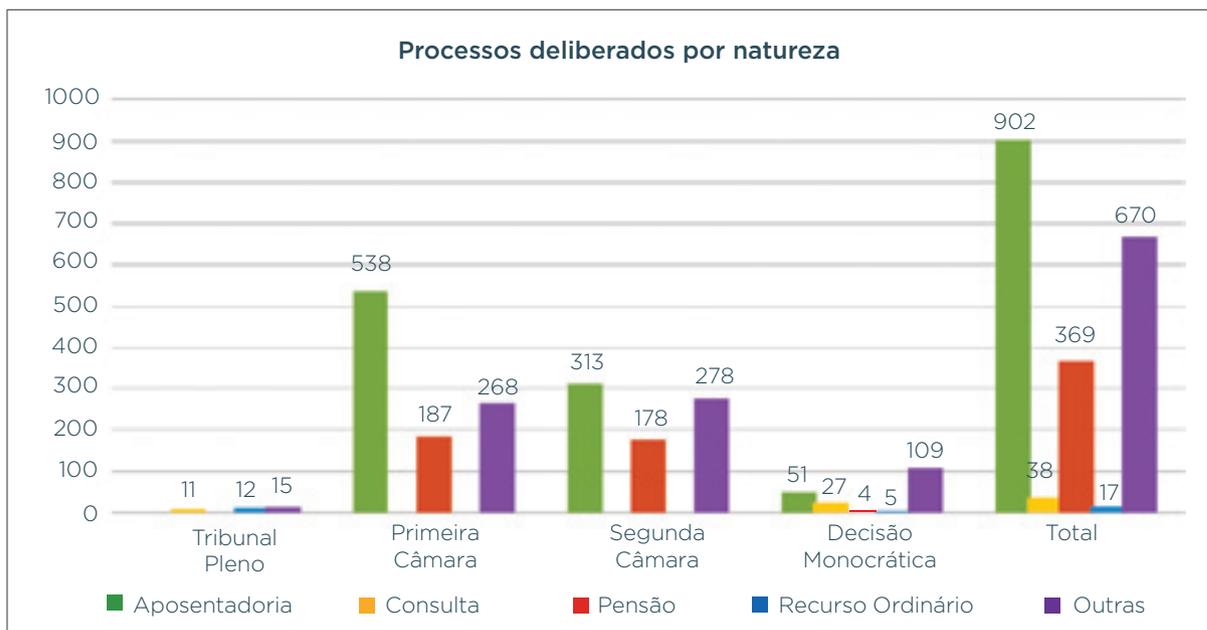


GRÁFICO 4 - Processos deliberados por natureza

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no DOC e SGAP.

Destaca-se, ainda, a produção – pela Coordenadoria de Taquigrafia – de 4.966 notas taquigráficas, que subsidiaram a elaboração dos registros das deliberações do Tribunal.

Foram publicados, no trimestre, 677 acórdãos e 866 ementas de parecer prévio e consulta.

## 6. SANÇÕES

Consoante prescreve o art. 83 da LC nº 102/08, observado o devido processo legal, o Tribunal – ao constatar irregularidade ou descumprimento de obrigação por ele determinada em processo de sua competência – poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as sanções de multa, inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.

Além das sanções indicadas acima, constatada a existência de dano ao erário, deverá determinar o seu ressarcimento pelo responsável, com fulcro no art. 94, *caput*, da Lei Orgânica do TCEMG.

Entre os meses de janeiro a março de 2013, foram aplicadas multas no valor total de R\$ 141.567,20 bem como determinado o ressarcimento aos cofres públicos no montante de R\$ 18.421,74.

Registre-se que o montante das multas aplicadas e dos ressarcimentos ao erário determinados pelo TCEMG é passível de atualização, cabendo a interposição de recursos dentro das normas e dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

O GRAF. 5, abaixo, apresenta os valores das multas aplicadas, no primeiro trimestre de 2013, por irregularidade, destacando-se o procedimento licitatório com irregularidade(s) que correspondeu a 60% do valor total, seguido de descumprimento de determinação do Tribunal, correspondente a 19%.

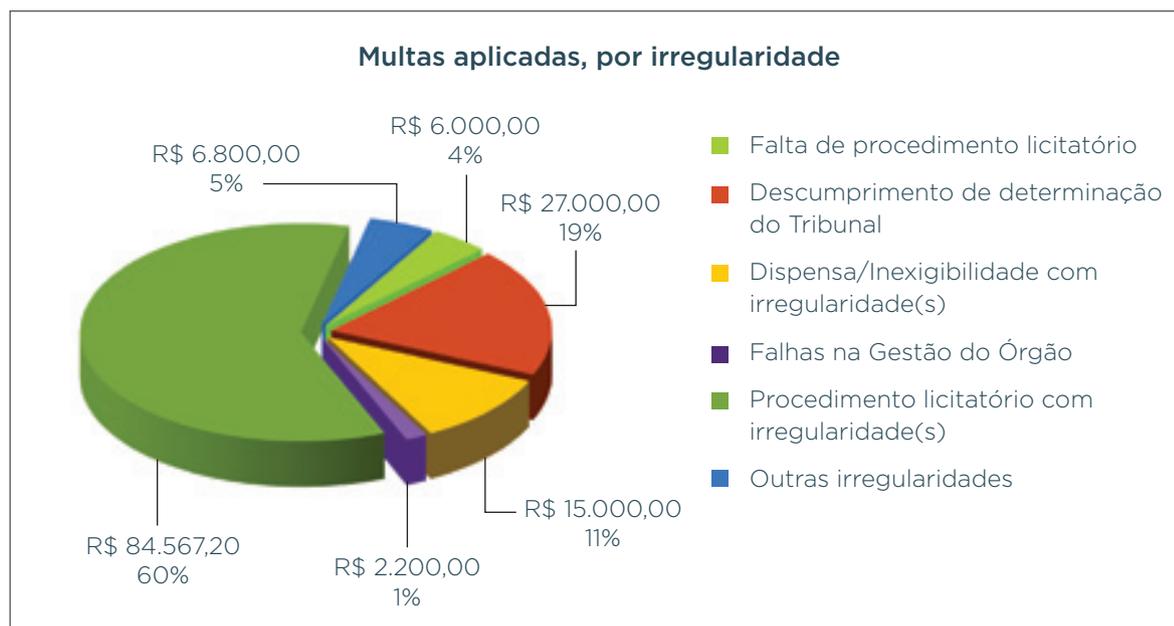


GRÁFICO 5 - Multas aplicadas, por irregularidade

Fonte: Pautas e Atas das Sessões.

O GRAF. 6, a seguir, demonstra os valores dos ressarcimentos ao erário determinados pelo Tribunal por irregularidade, destacando-se o recebimento indevido de remuneração, que correspondeu a 83% do valor total, seguido de contrato irregularmente executado, equivalente a 7% do montante dos ressarcimentos apontados.

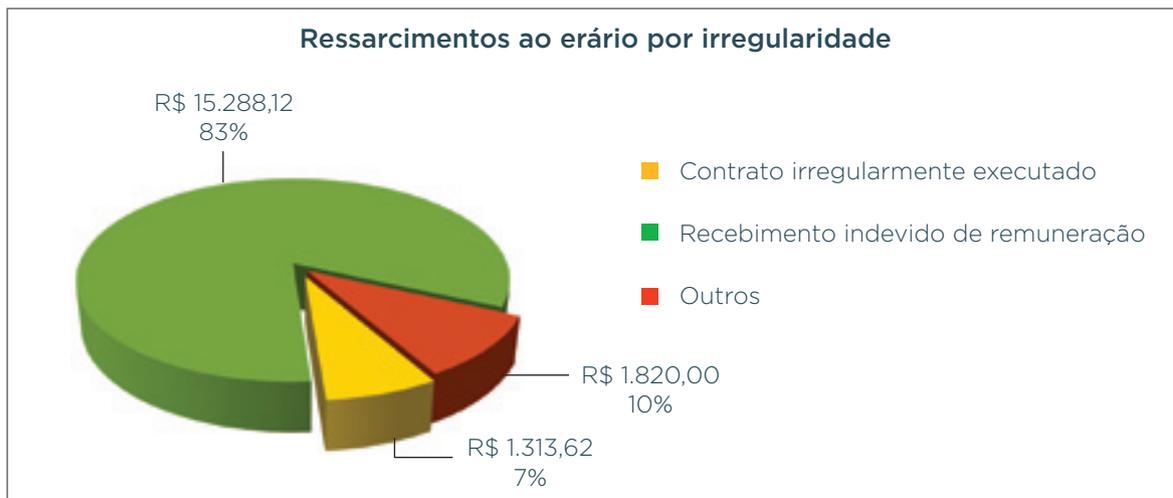


GRÁFICO 6 - Ressarcimentos ao erário, por irregularidade

Fonte: Pautas e Atas das Sessões.

As TAB. 4 e 5, a seguir, indicam, no período de janeiro a março de 2013, as intimações dos responsáveis para pagamento de multa e para ressarcimento ao erário e as certidões de débito encaminhadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as providências cabíveis.

**TABELA 4**

**Intimações encaminhadas aos responsáveis para pagamento de multa e para ressarcimento ao erário por natureza processual**

Natureza	Multa		Ressarcimento	
	Qtde.	Valor (R\$)	Qtde.	Valor (R\$)
Assunto Administrativo - Câmara	48	111.079,93	-	-
Denúncia	2	4.101,14	-	-
Edital de Concurso Público	3	16.103,21	-	-
Inspeção Ordinária	4	9.414,20	-	-
Julgamento da Legalidade dos Atos das Despesas Municipais	1	7.583,24	2	2.433,84
Processo Administrativo	39	236.986,82	1	14.954,27
Relatório de Inspeção - Licitação	1	309,93	-	-
Tomada de Contas	-	-	1	7.688,96
<b>Total</b>	<b>98</b>	<b>385.578,47</b>	<b>4</b>	<b>25.077,07</b>

Fonte: Coordenadoria de Débito e Multa

Nota: O montante notificado das multas e ressarcimentos ao erário é atualizado dentro das normas e dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**TABELA 5**

**Certidões de débito encaminhadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as providências cabíveis na execução forçada pela Advocacia-Geral do Estado ou procuradorias municipais por natureza processual**

Natureza	Multa		Ressarcimento ao erário	
	Qtde.	Valor (R\$)	Qtde.	Valor (R\$)
Assunto Administrativo - Câmara	19	21.413,14	-	-
Assunto Administrativo - Pleno	3	9.721,00	-	-
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	1	16.208,67	-	-
Convênio	2	5.218,04	3	94.551,92
Edital de Concurso Público	1	7.804,42	-	-
Inspeção Ordinária	2	4.300,29	-	-
Prestação de Contas Municipal	1	268,25	17	109.384,78
Processo Administrativo	30	415.005,64	12	582.574,49
Relatório de Inspeção	-	-	1	6.366,68
Relatório de Inspeção - Licitação	1	7.727,34	-	-
Tomada de Contas Especial	1	838,32	-	-
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>488.505,11</b>	<b>33</b>	<b>792.877,87</b>

Fonte: Coordenadoria de Débito e Multa.

Nota: O montante notificado das multas e ressarcimentos ao erário é atualizado dentro das normas e dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Também destacam-se os valores recebidos e comprovados no primeiro trimestre de 2013 – referentes a multas e ressarcimentos ao erário recolhidos ao Tesouro Estadual pelos gestores – relativos a notificações anteriores.

**TABELA 6**
**Valores recebidos e comprovados relativos a notificações anteriores**

Natureza	Multa (R\$)	Ressecamento ao erário (R\$)
Assunto Administrativo - Câmara	61.653,23	-
Edital de Concurso Público	9.915,36	-
Inspeção Ordinária	1.040,43	-
Licitação	309,93	-
Prestação de Contas Municipal	-	14.509,17
Processo Administrativo	26.453,42	635,47
Relatório de Inspeção	5.972,66	10.300,71
Relatório de Inspeção - Licitação	5.783,24	1.956,99
Representação	8.260,36	-
<b>Total</b>	<b>119.388,63</b>	<b>27.402,34</b>

Fonte: Coordenadoria de Débito e Multa.

Nota: O montante notificado das multas e ressarcimentos ao erário é atualizado dentro das normas e dos prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

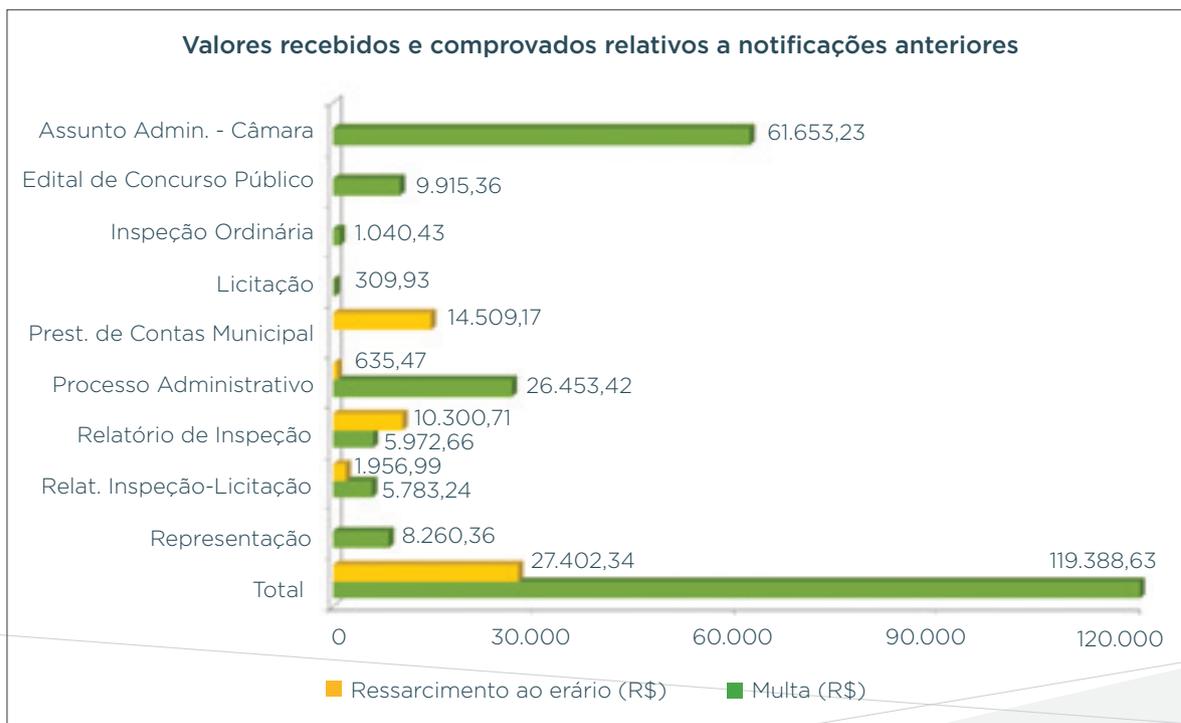


GRÁFICO 7 - Valores recebidos e comprovados relativos a notificações anteriores

Fonte: Coordenadoria de Débito e Multa.

## 7. AÇÕES E PROCESSOS EM DESTAQUE

A seguir, são apresentadas as ações e os processos que mais se destacaram, no período, em relação ao controle externo a cargo do Tribunal.

### 7.1 Registros dos atos/títulos de concessão de aposentadorias, pensões e reformas

Na competência constitucional do Tribunal de Contas insere-se a apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, bem como das melhorias posteriores que alterem o fundamento legal dos atos concessórios, relativos a servidores da administração direta e indireta do Poder Público estadual e municipal, conforme o art. 53, II, da LC nº 102/08.

No trimestre, foram registrados 899 atos de aposentadoria, 367 pensões e 1 reforma, totalizando 1.267 processos.

**TABELA 7**

**Registros de atos / títulos – aposentadorias, pensões e reformas**

Natureza	COLEGIADO		Decisão monocrática	Total
	Primeira Câmara	Segunda Câmara		
Aposentadoria	535	313	51	899
Pensão	187	176	4	367
Reforma	1	-	-	1
<b>Total</b>	<b>723</b>	<b>489</b>	<b>55</b>	<b>1.267</b>

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no DOC e SGAP.

Nota 1: A diferença entre o número de registros de atos de aposentadorias e o número de processos de aposentadorias deliberados (TAB. 3) - colegiado Primeira Câmara, refere-se a: 01 (uma) aposentadoria - processo nº 471.269 - de relatoria do Auditor Hamilton Coelho, cuja deliberação foi pelo arquivamento dos autos, e 02 (duas) aposentadorias de relatoria da Conselheira Adriene Andrade, cujas deliberações foram: averbação da Decisão que suspendeu a aposentadoria concedida - processo nº 676.652 - e anulação do registro de aposentadoria - processo nº 845.986.

Nota 2: A diferença entre o número de registros de atos de pensões e o número de processos de pensões deliberados (TAB. 3) - colegiado Segunda Câmara, refere-se a 02(duas) pensões - processos n. 852.237 e 780.347 - de relatoria do Auditor Gilberto Diniz, cujas deliberações foram pela desconstituição dos autos, com o cancelamento de suas autuações.

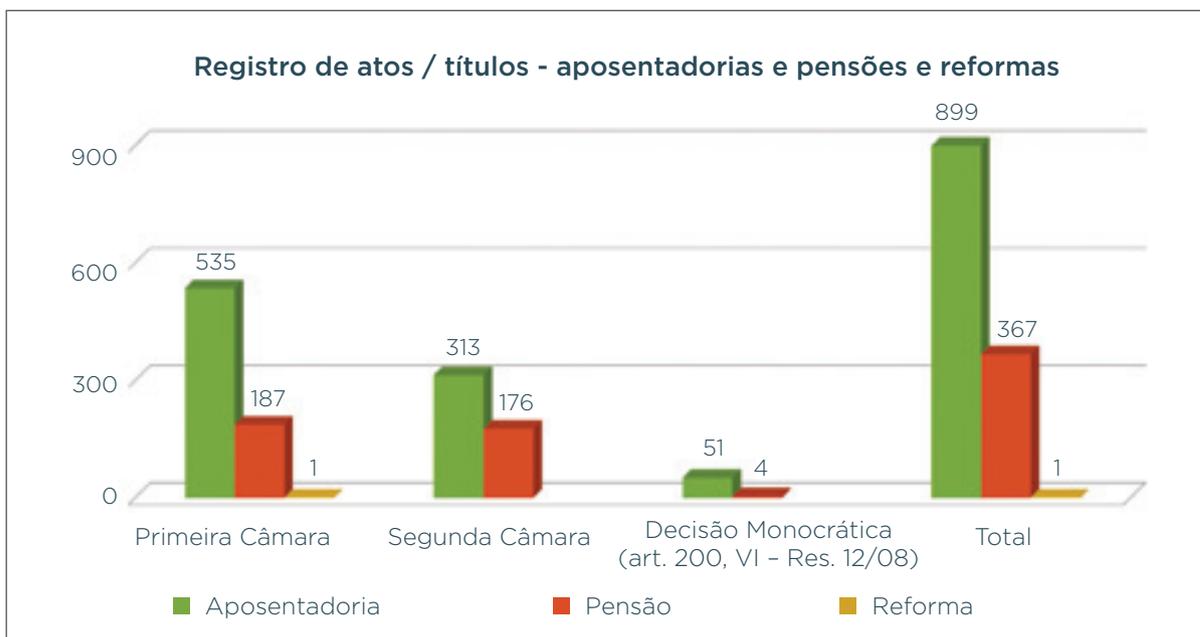


GRÁFICO 8 - Registro de atos/títulos - aposentadorias, pensões e reformas  
 Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no *DOC* e *SGAP*.

## 7.2 Pareceres prévios em contas anuais prestadas pelo prefeito

Compete ao Tribunal de Contas apreciar as contas prestadas pelo prefeito e sobre elas emitir parecer prévio, nos termos do art. 42, da LC nº 102/08.

A emissão desse parecer poderá ser pela aprovação das contas; aprovação das contas com ressalva e pela rejeição das contas, conforme o art. 45, I, II e III, da LC nº 102/08.

No trimestre, foram emitidos 290 pareceres prévios sobre as contas anuais prestadas pelo prefeito, conforme demonstrado a seguir.

**TABELA 8**

**Pareceres prévios em contas anuais prestadas pelo prefeito**

DECISÃO	PRIMEIRA CÂMARA			SEGUNDA CÂMARA		
	CONSELHEIROS	AUDITORES	TOTAL	CONSELHEIROS	AUDITORES	TOTAL
Aprovação das contas	82	36	118	78	45	123
Aprovação das contas com ressalva(s)	1	-	1	-	-	-
Rejeição das contas	10	2	12	14	22	36

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no *DOC* e *SGAP*

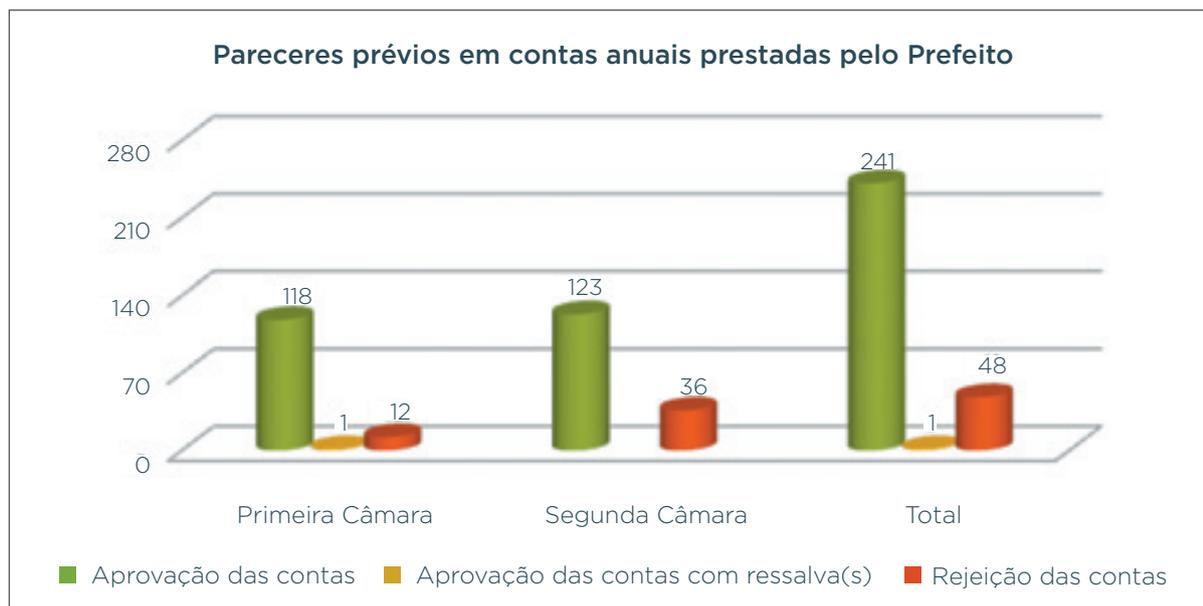


GRÁFICO 9 - Pareceres prévios em contas anuais prestadas pelo prefeito  
Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no DOC e SGAP.

**TABELA 9**

**Pareceres prévios em contas anuais prestadas pelo prefeito**

Exercício	1ª Câmara			2ª Câmara			Total			Total Geral
	Aprov.	Rej.	Aprov. com Ressalva(S)	Aprov.	Rej.	Aprov. com Ressalva(S)	Aprov.	Rej.	Aprov. com Ressalva(s)	
Anterior a 2000	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1
2000	1	-	-	1	-	-	2	-	-	2
2001	2	-	-	3	3	-	5	3	-	8
2002	-	2	1	6	5	-	6	7	1	14
2003	3	-	-	6	6	-	9	6	-	15
2004	4	1	-	3	9	-	7	10	-	17
2005	5	-	-	7	3	-	12	3	-	15
2006	1	-	-	11	3	-	12	3	-	15
2007	2	1	-	6	6	-	8	7	-	15
2011	99	8	-	80	1	-	179	9	-	188
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>123</b>	<b>36</b>	<b>-</b>	<b>241</b>	<b>48</b>	<b>1</b>	<b>290</b>

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no DOC e SGAP.

### ■ 7.3 Pareceres em consultas

Dentre as competências conferidas ao Tribunal de Contas encontra-se também a emissão de parecer sobre consultas, formuladas pelas autoridades legitimadas pelo art. 210 da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno), desde que versem sobre matéria de sua competência, tenham repercussão financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial e que não se refiram a caso concreto.

O parecer sobre consulta possui caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, e a orientação dada prevalecerá quando do exame do caso concreto correspondente.

Nos meses de janeiro a março de 2013, foram emitidos 10 pareceres em consultas, destacando-se as seguintes:

#### **CONSULTA Nº 838.980 – RELATOR CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA**

**EMENTA:** CONSULTA – MUNICÍPIO – PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PERMANENTE OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CUSTEIO COM RECURSOS DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS – POSSIBILIDADE – TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS FUNDO A FUNDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 30-A DA LEI 8.742/93, ATUALIZADA PELA LEI 12.435/11) – OS RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA COMPÕEM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) – CONTABILIZAÇÃO COMO DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – INCLUSÃO NO LIMITE DAS DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL ESTABELECIDO NA LRF – A CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL QUE ATUA NO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) E NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DIFERE DA CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS DE PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

Considerando a atual conjuntura normativa instalada com a edição da Lei nº 12.435, publicada em 06/07/2011, que alterou dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993, e ainda do Decreto nº 7.788, publicado em 15/8/2012, que regulamenta o FNAS, tem-se que:

1) as receitas decorrentes de transferências intergovernamentais vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS são transferências obrigatórias fundo a fundo por força de lei, compõem a receita corrente líquida municipal e podem ser alocadas para custeio de despesas de pessoal a ele vinculadas;

2) as despesas com pessoal para a execução de ações continuadas dos programas destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) custeadas com recursos municipais próprios ou provenientes de transferências de recursos intergovernamentais obrigatórias fundo a fundo observarão a seguinte codificação contábil: CATEGORIA ECONÔMICA 3 – Despesas Correntes; GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 1 – Pessoal e Encargos Sociais; ELEMENTO DE DES-

PESA 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Essas despesas serão contabilizadas na apuração dos limites de gastos previstos nos arts. 19 e 20 da LRF;

3) as despesas com pessoal afetado ao SUAS recairão sobre servidores ou empregados públicos concursados e, excepcionalmente, sobre ocupantes de cargos comissionados ou servidores temporários contratados por excepcional interesse público, observadas as condicionantes estabelecidas, respectivamente, no art. 37, incisos V e IX, da Constituição da República. Havendo a terceirização em substituição a servidor, observar-se-á a contabilização prescritiva no item antecedente, utilizando-se, entretanto, o Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º, da LC 101/00).

4) a forma de contabilização das despesas com pessoal que atua no Programa de Atenção Básica – PAB e no Programa de Saúde da Família – PSF, estampada nas Consultas nº 656.574, 700.774 e 832.420, não poderá ser utilizada como paradigma de outros programas desenvolvidos entre a Municipalidade, o Estado e a União, com os recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### **CONSULTA Nº 751.508 – RELATORA CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE**

**EMENTA:** CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE SEU ATIVO PERMANENTE – INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – POSSIBILIDADE – APROPRIAÇÃO DA RECEITA DA ALIENAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO – POSSIBILIDADE – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E AUTONOMIA DOS PODERES – CONTABILIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO COMO RECEITA DE CAPITAL E APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL – PRECEDENTES: CONSULTAS Nº 671349, 720900, 793762.

A receita proveniente da alienação de bens realizada pela Câmara Municipal poderá ser destinada ao próprio Poder Legislativo, devendo ser contabilizada como receita de capital, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 4.320/1964, e aplicada em despesas de capital, considerando-se que o art. 44 da Lei Complementar nº. 101/2000 veda a utilização de recursos provenientes da alienação de bens e direitos em despesas correntes, exceção feita à destinação de tais recursos, mediante lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### **CONSULTA Nº 838.654 – RELATORA CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE**

**EMENTA:** CONSULTA – MUNICÍPIO – CONSÓRCIO – 1) CONSTITUIÇÃO ANTERIOR AO ADVENTO DA LEI Nº 11.107/2005 – INAPLICAÇÃO DO REGRAMENTO CONTIDO NA NOVA LEGISLAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS – ART. 19 DA LEI 11.107/2005 – OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ADMISSÃO DE PESSOAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS – POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO À NOVA LEI – IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE NOVO CONSÓRCIO OU ASSOCIAÇÃO À MARGEM DA LEI Nº 11.107/2005 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 2) CONSTITUIÇÃO DE ACORDO

COM A LEGISLAÇÃO ATUAL - CONSÓRCIO COM PERSONALIDADE DE DIREITO PÚBLICO E CONSÓRCIO COM PERSONALIDADE DE DIREITO PRIVADO - ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO - REGIME CELETISTA - CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PELO ENTE CONSORCIADO - POSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DO VÍNCULO LABORAL DE ORIGEM - ART. 23 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007.

1) O art. 19 da Lei Federal nº 11.107/2005 dispõe expressamente que as disposições da norma consorcial não se aplicam aos consórcios formalizados anteriormente à sua vigência, motivo pelo qual esses atos podem ser executados de acordo com o que foi ajustado à época, observadas as normas de Direito Público em sua gestão. Caso a opção seja por se adaptar à nova Lei de Consórcios, deverão fazê-lo por meio do procedimento indicado. Todavia, não poderá ser criado novo consórcio ou associação tendo como objetivo a execução de serviços públicos à margem da Lei nº 11.107/2005, sob pena de incorrer o gestor em ato de improbidade administrativa.

2) O art. 23 do Decreto Federal nº 6.017/2007 admite que os consórcios contem com servidores públicos cedidos pelos entes da Federação consorciados, os quais deverão permanecer vinculados ao seu regime laboral de origem, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo com o Consórcio. No quadro próprio, porém, quer se trate de consórcio público com personalidade jurídica de direito público ou consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, não pode haver cargos públicos, mas somente empregos públicos, os quais devem ser preenchidos via concurso público, mas com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CONSULTA Nº 850.498 - RELATOR CONSELHEIRO MAURI TORRES**

**EMENTA:** CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - CONCURSO PÚBLICO - TAXA DE INSCRIÇÃO - RECEITA PÚBLICA - 1) RECOLHIMENTO - CONTA ÚNICA DA CÂMARA MUNICIPAL - VEDAÇÃO DE CAIXAS ESPECIAIS (ART. 56 DA LEI 4.320/64) - EXCEDENTE DA RECEITA PERTENCENTE AO ERÁRIO MUNICIPAL - 2) RECEITA ARRECADADA - UTILIZAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO - POSSIBILIDADE - CONDIÇÃO NECESSÁRIA - FIXAÇÃO DE VALORES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO - 3) ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RECEITA - DELEGAÇÃO A EMPRESA PRIVADA - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1) O recolhimento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do concurso público para o provimento de cargo nos seus quadros, deve ser feito na conta única da Câmara Municipal, sendo vedada a criação de caixas especiais, nos termos do artigo 56 da Lei nº 4.320/64. Vale destacar que, caso o valor recolhido com as taxas de inscrição seja superior ao valor gasto com a realização do concurso, essa diferença pertencerá aos cofres municipais, em conformidade com os princípios orçamentários da unidade, da universalidade e do orçamento bruto.

2) A receita arrecadada pelo Poder Legislativo Municipal, proveniente de taxa de inscrição para Concurso Público, pode ser utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora do processo licitatório para realização de concurso público, desde que os editais de licitação e os contratos especifiquem que a forma de remuneração da empresa contratada será fixa ou variável, em conformidade com o número de inscritos ou de acordo com as receitas auferidas com a inscrição dos candidatos. Além disso, o edital e o contrato devem estabelecer os valores globais e máximos da avença a ser firmada, com base na estimativa do montante a ser arrecadado com as inscrições, bem como devem conter uma cláusula estabelecendo que os valores recolhidos que superarem o previsto no contrato pertencerão aos cofres municipais.

3) Não é possível delegar a administração e gerenciamento de recursos públicos provenientes da arrecadação de taxas de inscrição em concurso público a uma empresa privada contratada para a realização do concurso público, pois as taxas de inscrição constituem receitas públicas. Ademais, considerando que, em face do princípio da transparência, compete ao Poder Público prestar contas dos seus gastos, o depósito das taxas de inscrição direto na conta da contratada ofenderia o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64, uma vez que configuraria renúncia e omissão de receita, além de antecipação de pagamento à contratada pela prestação do serviço, desrespeitando as fases da realização da despesa.

4) Precedente: Consulta 837086 (29/08/2012).

5) Determina-se que seja dada ampla divulgação do conteúdo do voto condutor deste parecer, em especial, no site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **CONSULTA Nº 805.981 – RELATOR CONSELHEIRO ELMO BRAZ**

**EMENTA:** CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA – VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – SERVIÇOS REMUNERADOS – IMPOSSIBILIDADE – DIRETRIZES DOS ART. 1º E 18 DA LEI 9.612/98 – ATUAÇÃO RESTRITA DE RÁDIO COMUNITÁRIA – BENEFÍCIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL – PRECEDENTES.

1) É ilegal a contratação de rádio comunitária para divulgação de propaganda institucional da Administração Pública.

2) Precedentes: Consulta nº 651757 (05/12/01), de Relatoria do Conselheiro Moura e Castro; Decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Processo 1.0193.05.013186-4/001, da 8ª Câmara Cível, de Relatoria do Desembargador Edgar Penna Amorim, Diário do Judiciário de 13/04/2007.

## **CONSULTA Nº 812.017 – RELATOR CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**

**EMENTA:** CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – REJEIÇÃO PELO LEGISLATIVO – ANOMALIA JURÍDICA – RENÚNCIA DO PODER-DEVER – INADMISSIBILIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO DE ÓBICE AO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO – LDO COMO PRESSUPOSTO LÓGICO E JURÍDICO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) – IMPEDIMENTO À APROVAÇÃO DA LOA.

A rejeição da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO pelo Legislativo Municipal:

1) não influi na obrigatoriedade de o Executivo efetuar os repasses ao Poder Legislativo, que deverão ser efetuados na forma prevista na Constituição.

2) impede a aprovação da lei orçamentária anual, em razão da sistemática orçamentária, que faz da lei de diretrizes orçamentárias seu pressuposto lógico e jurídico.

## **CONSULTA Nº 862.995 – RELATOR CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**

**EMENTA:** CONSULTA – PRODABEL S/A – LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PONTOS DE FUNÇÃO – CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ROL DE DOCUMENTAÇÃO – NÃO INCLUSÃO DAS CERTIFICAÇÕES CMMI E MPS-BR – INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 27 A 29, 30, INCISOS I E IV, E 31, DA LEI 8.666/93 – PRECEDENTE DO TCU – SÚMULA 117 DO TCEMG – IMPOSSIBILIDADE DA EXIGÊNCIA NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

Considerando que o disposto no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, para habilitação nas licitações, exige dos interessados exclusivamente a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal; e que o artigo 30 da mencionada lei estabelece que a documentação relativa à qualificação técnica restringe-se aos documentos previstos nos incisos I a IV do mesmo artigo, não permitindo, portanto, a inclusão de outras hipóteses; e, ainda, que as certificações CMMI e MPS.Br não constam da relação de documentos descritos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 passíveis de serem exigidos na fase de habilitação das licitações; e, por fim, a decisão do TCU sobre a matéria; entende-se, nos termos previstos na Súmula 117 deste Tribunal, não ser possível exigir, no processo de habilitação dos licitantes para contratação e aquisição de pontos de função, a apresentação de certificação CMMI (*Capability Maturity Model Integration*) ou MPS.Br (Melhoria de Processos do Software Brasileiro) ou outra certificação equivalente.

### **CONSULTA Nº 838.628 – RELATOR CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO**

**EMENTA:** CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL – CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FUNERAL – POSSIBILIDADE – FALECIMENTO DE VEREADOR EM EXERCÍCIO DE MANDATO – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER LEGISLATIVO (ART. 62, XXXVI, C/C O ART. 176, DA CE/89) – PREEXISTÊNCIA DO CUSTEIO (ART. 195, § 5º, DA CR/88).

É possível a concessão de auxílio-funeral em caso de falecimento de vereadores no exercício do mandato, desde que haja regulamentação, por resolução, da Câmara Municipal e observância ao princípio da preexistência do custeio (art. 195, §5º, da Constituição da República).

### **CONSULTA Nº 835.889 – RELATOR CONSELHEIRO MAURI TORRES**

**EMENTA:** CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL – CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS PARA FINS DE APRIMORAMENTO DO DESEMPENHO DE SUAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – POSSIBILIDADE – PRINCÍPIO DA JURIDICIDADE – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ÀS ASSOCIAÇÕES – POSSIBILIDADE, DESDE QUE HAJA PREVISÃO EM LEI ESPECÍFICA, NA LDO E NA LOA.

1) Reconhece-se a juridicidade das associações de Câmaras Municipais e/ou de Vereadores, criadas com o fim de viabilizar e fomentar o aprimoramento do desempenho de suas competências constitucionais, tendo em vista que essa figura jurídica constitui um dos instrumentos de concretização do princípio fundamental da República Federativa da independência harmônica entre os Poderes, pilar essencial do Estado Democrático de Direito, consagrado no art. 2º da Constituição da República de 1988;

2) As Câmaras Municipais podem repassar recursos públicos às Associações de Câmaras Municipais e/ou de Vereadores, desde que haja previsão em lei específica e que conste da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 4.320/1964 e na alínea “f” do inciso I do art. 4º e no art. 26, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

### **CONSULTA Nº 886.297 – RELATOR CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO**

**EMENTA:** CONSULTA – PODER LEGISLATIVO – SERVIDOR PÚBLICO – REMUNERAÇÃO – EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA CARGOS IDÊNTICOS OU ASSEMELHADOS ENTRE PODERES DISTINTOS – VEDAÇÃO, TANTO PARA EQUIPARAÇÃO QUANTO PARA VINCULAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 37, XIII, DA CR/88 – INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS IGUAIS, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA, DESDE QUE RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 39, §1º, DA CR/88.

É vedada a equiparação ou vinculação da remuneração do pessoal do serviço público, nos termos do art. 37, XIII, da Constituição da República; no entanto, tal vedação não impossibilita

que as remunerações de servidores de diferentes Poderes sejam fixadas, por meio de lei específica, em valores iguais, desde que respeitadas as disposições do art. 39, §1º, da Carta Magna.

#### ■ 7.4 Procedimentos licitatórios suspensos

Importante destacar a atuação do TCEMG nos pedidos de concessão de liminar para suspensão de procedimentos licitatórios, em virtude de irregularidades, com fulcro no art. 60 da LC nº 102/2008.

Constatadas ilegalidades no instrumento convocatório, na hipótese de comprovada urgência, o Conselheiro relator poderá suspender liminarmente o certame e, após, deverá submeter sua decisão à ratificação do Tribunal Pleno ou da Câmara, conforme o caso, na primeira sessão subsequente.

Suspensão do certame, após a análise conclusiva dos itens impugnados na peça inicial, o TCEMG determinará a adequação do edital aos ditames legais. Assim, verificado o correto ajustamento e as condições de o feito prosseguir, os autos serão novamente submetidos ao Colegiado competente para revogação da suspensão anteriormente referendada.

No primeiro trimestre de 2013, foram suspensas 31 licitações, envolvendo recursos da ordem de R\$ 26.816.860,35 aproximadamente.

### QUADRO 8

#### Procedimentos Licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA Nº 886.202	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - PROCESSO Nº 003/2013	AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHES CONVENIADAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013	5/2/2013	-	-
DENÚNCIA Nº 886.230	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E UNIDADES CONVENIADAS	5/2/2013	-	-
DENÚNCIA Nº 886.227	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/201 - PROCESSO Nº 13/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA MUNICIPALIDADE	5/2/2013	-	-

### Procedimentos licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
REPRESENTAÇÃO Nº 886.046	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2012	CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	5/2/2013	R\$ 22.077.000,00	-
DENÚNCIA Nº 886.359	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CAFFEEIRO E UM TRATOR AGRÍCOLA	26/2/2013	R\$ 330.833,33	-
DENÚNCIA Nº 886.354 - APENSO DE DENÚNCIA Nº 886.355	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DAQUELA MUNICIPALIDADE	26/2/2013	R\$ 509.607,02	-
DENÚNCIA Nº 886.366	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAQUELA MUNICIPALIDADE	26/2/2013	-	-
DENÚNCIA Nº 886.374	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A CESSÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA DA FAZENDA	5/3/2013	535.153,33	-

### Procedimentos Licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA N° 886.416	PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E ASSESSORIA TÉCNICA	12/3/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.433	PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA MUNICIPALIDADE	19/3/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.458	PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	19/3/2013	-	-

### Procedimentos licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA N° 886.203	PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS	7/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.205	PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2013	FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PMMG.	7/2/2013	R\$ 951.000,00	-
DENÚNCIA N° 886.201	PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013	REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO	7/2/2013	R\$ 703.060,00	-
DENÚNCIA N° 886.226	PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013	AQUISIÇÕES FUTUTAS E PARALELAS DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR.	7/2/2013	R\$ 703.060,00	-
DENÚNCIA N° 886.256	PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PRODUTOS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM	7/2/2013	-	-

### Procedimentos licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA N° 886.303	PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS	7/2/2013	R\$ 107.776,00	-
DENÚNCIA N° 886.178	CONCORRÊNCIA N° 007/2012	CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	7/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.309	TOMADA DE PREÇOS N° 016/2013	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL	7/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.255	PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013	AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS	7/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.182	PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2012	AQUISIÇÃO DE PNEUS	7/2/2013	R\$ 35.080,67	-

### Procedimentos licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA N° 886.260	PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO	7/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.173	PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES	7/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.228	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013	LICITAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALORES MUCURI E JEQUITINHONHA-CIS-EVMJ	7/2/2013	-	-

### Procedimentos licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA N° 886.229	PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS	7/2/2013	R\$ 431.290,00	-
DENÚNCIA N° 886.311	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS	28/2/2013	R\$ 83.000,00	-
DENÚNCIA N° 886.347	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS	28/2/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.325	PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013	AQUISIÇÕES DE PNEUS CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS	28/2/2013	R\$ 350.000,00	-

### Procedimentos licitatórios suspensos

Natureza / Número do Processo	Modalidade da Licitação	Objeto da Licitação	Data da Sessão de Suspensão	Recursos envolvidos (R\$)	Data da Sessão de Revogação da Suspensão
DENÚNCIA N° 886.398	PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS	7/3/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.401	PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA FROTA MUNICIPAL	7/3/2013	-	-
DENÚNCIA N° 886.431	PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2013	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES	21/3/2013	-	-
<b>Total</b>				<b>26.816.860,35</b>	

Fonte: Pautas e Atas das Sessões, SGAP, Diretoria de Matérias Especiais, Diretoria de Engenharia e Perícia.

## 7.5 Editais de concursos públicos suspensos

O TCEMG, ao proceder à análise dos editais de concurso público, poderá suspender o certame, por meio de medida cautelar, ou determinar que a entidade realizadora promova as correções necessárias, caso configurado o pressuposto de restrição à competitividade intrínseca à participação em concursos públicos, bem como se constatada ilegalidade.

Nos meses de janeiro a março de 2013, o TCEMG suspendeu 4 editais de concursos públicos.

### QUADRO 9

**Editais de Concursos Públicos suspensos**

NATUREZA / NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO CONCURSO	DATA DA SESSÃO DE SUSPENSÃO	DATA DA SESSÃO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 886.165	PROVIMENTO DE CARGO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	7/2/2013	-
REPRESENTAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 886.074	PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO	7/2/2013	-
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 885.935	PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/ FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7/2/2013	-
REPRESENTAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 885.971	PROVIMENTO DE VAGAS NOS DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	7/2/2013	-

Fonte: Pautas e Atas das Sessões e SGAP.

## 7.6 Recursos deliberados

As decisões do Tribunal são passíveis de recursos, os quais estão arrolados no art. 98 da LC nº 102/08.

Os pareceres prévios emitidos sobre as contas de chefe do Poder Executivo, por sua vez, são impugnáveis por meio de pedido de reexame.

Nos meses de janeiro a março de 2013, foram deliberados 41 recursos, conforme detalhado a seguir.

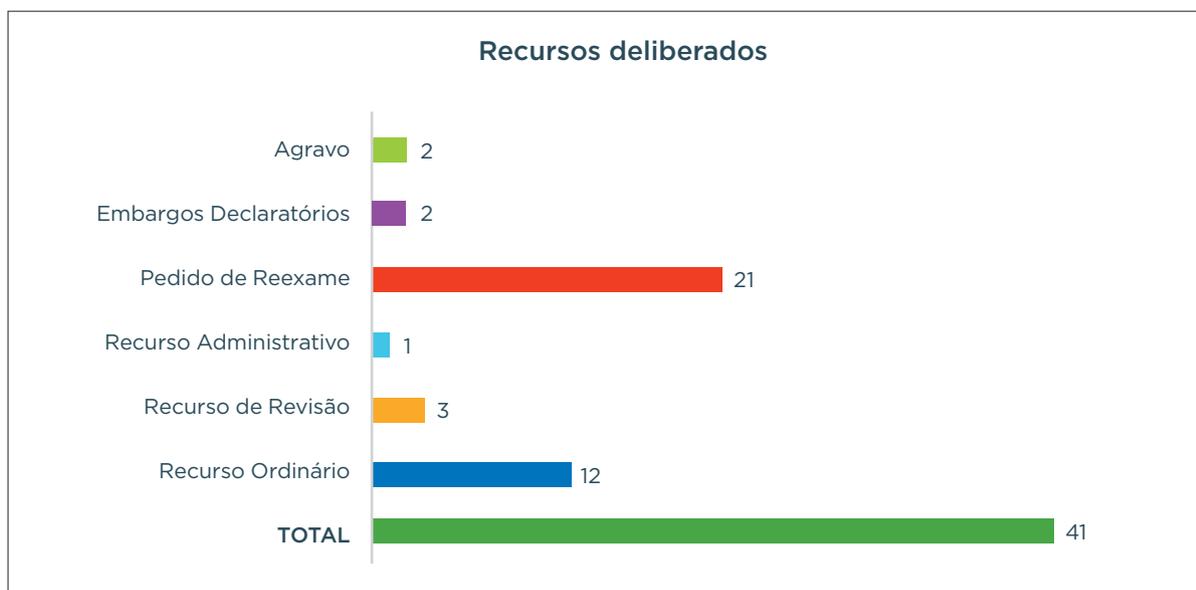


GRÁFICO 10 - Recursos deliberados  
Fonte: Pautas e Atas das Sessões, Publicações no DOC e SGAP.

## 8. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Primando pela transparência em suas ações, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais informa suas atividades à sociedade por meio do Portal na internet, <[www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)>, da Revista do Tribunal de Contas, do Informativo de Jurisprudência e Súmula, do Jornal *Contas de Minas*, dentre outros.

Destaca-se, no trimestre, a implantação, pelo TCEMG, da Central de Relacionamento com os Jurisdicionados (CRJ), sistema que dará suporte aos já existentes na Casa, localizados em seu Portal, tais como o Fiscopa, Fiscap, Sicom, Siace, Geobras, entre outros.



Fonte: Arquivo TCEMG.

Criado e desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal e apresentado na Sessão Plenária de 06/02/13, o sistema (CRJ) possibilitará aos jurisdicionados demandarem, via internet, serviços de suporte aos sistemas, gerando histórico de solicitação *online* pelo *service desk*, criando subsídios para a tomada de decisões por parte dos gestores – tanto do TCE quanto dos órgãos externos – e trazendo mais agilidade e transparência para o atendimento do Tribunal, o que representa um salto de qualidade nos serviços prestados.

O atendimento à CRJ, nesse trimestre, conforme demonstrado no Quadro 11, abaixo, teve 4.796 ocorrências. Dessas, 64,28% foram abertas por prefeituras municipais, 22,04% por câmaras municipais, 12,26% por entidades municipais e 1,38% por entidades estaduais:

## QUADRO 11

### Atendimentos realizados por meio da Central de Relacionamentos com os Jurisdicionados - CRJ

Natureza	Quantidade	%
SICOM - Sistema Informatizado de Contas Municipais	2.074	43,24
SGI - Sistema de Gestão de Identidade	1.645	34,30
SIACE LRF	370	7,71
SIACE PCA	290	6,05
FISCAP - Fiscalização de Atos de Pessoal	228	4,75
Certificado Digital	92	1,92
SEC - Certidão Eletrônica	42	0,88
SISOBRAS	27	0,56
Evento	12	0,25
FISCAD - Quadro de Pessoal	7	0,15
Remessa de Atos de Fixação Legislativos	3	0,06
CRJ - Central de Relacionamento com os Jurisdicionados	3	0,06
Certidão de Contas	2	0,04
FISCOPA	1	0,02
<b>Total</b>	<b>4.796</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais.

## QUADRO 12

### Divulgação Institucional

Portal do TCEMG	
<b>Publicação:</b>	
Número de páginas publicadas	64
Notícias publicadas	59
Atualizações de páginas	503
<i>Push</i> enviados	14.614

<b>Acesso:</b>	
Páginas visualizadas	524.233
Visitas por acesso	235.681
Visitantes de endereço (IP) único	64.819
Página mais visitada: Pesquisa de Processos	21.543
Seção mais visitada: Normas e Jurisprudência / Instrução Normativa / Consultas Respostadas	18.854
<i>Downloads</i> de programas do TCEMG	139

#### Sistemas disponíveis sob a forma de serviços:

SICOM - Consulta - Portal do Servidor - Sigmat - CNJ - Consultas - Biblioteca - Biblioteca Acervo - Escola de Contas - Fale Conosco - MinasdeolhonaCopa - Mapjuris - Ouvidoria - PUSH - SEC - TCJURIS - TClegis

#### Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados:

CRJ - FISCAD - FISCAP - FISCOPA - SGI - SICOM - SICOP - SICAM - Geo-Obras - Side - SIACE/PCA Lei 6404 - SIACE/LRF - SIACE PCA X SIACE LRF - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL IN 05/2000 - LEGISCAM - SEMULTAS

### Intranet do TCEMG

#### Publicação:

Número de páginas publicadas	110
Notícias publicadas	101
Atualizações de páginas	701

#### Acesso:

Páginas visualizadas	473.524
Visitas por acesso	306.771
Visitantes de endereço (IP) único	3.651
Página mais visitada: Biblioteca/Lista Telefônica/Helpdesk	8.639
Seção mais visitadas: Lista Telefônica/Helpdesk	7.231

#### Cadastro:

Número de interessados cadastrados na <i>newsletter</i>	2
Mensagens respondidas pelo Fale Conosco	1

### Twitter

Seguidores	605
------------	-----

### Informativo de Jurisprudência

Novos cadastrados para recebimento do Informativo por <i>e-mail</i>	833
Total de cadastrados para recebimento do Informativo por <i>e-mail</i> até março/2013	4.718
Acessos ao Informativo via Portal do Tribunal	24.120
Acessos ao Informativo via <i>Intranet</i> do Tribunal	568

Revista do Tribunal de Contas	
Revistas distribuídas	629
Acessos à Revista do Tribunal	3.249
Acessos de visitantes únicos	2.492
Novos cadastrados para receber a <i>newsletter</i> da Revista por <i>e-mail</i>	188
Total de cadastrados para receber a <i>newsletter</i> da Revista por <i>e-mail</i> até março/2013	824

Biblioteca Aloyzio Alves da Costa	
Atendimento ao público interno / externo	3.830
Empréstimos de publicações	1.877
Acessos <i>online</i> à Biblioteca via Portal do Tribunal	33.314
Acessos <i>online</i> à Biblioteca via Intranet do Tribunal	8.601
Acessos à Base de Consultas	20.412
Acessos ao TC <i>Legis</i>	1.273

Fonte: Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas.

## 9. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação, no âmbito do TCEMG, estão a cargo da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, cuja atribuição foi instituída pela Resolução nº 05/94, visando ao desenvolvimento das competências necessárias para aprimorar continuamente o desempenho institucional, bem como as ações pedagógicas direcionadas aos jurisdicionados, e à difusão do conhecimento técnico entre os gestores públicos e a sociedade.

A Escola de Contas divulgou, no período, o relatório de finalização do treinamento à distância, *Gestão Responsável em Final de Mandato*, que, realizado em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais (PUC-MG), capacitou 1.200 jurisdicionados do Estado de Minas Gerais, os quais foram distribuídos em três turmas.

O material de instrução recebeu tratamento para inserção no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo disponibilizados *podcasts*, textos, *slides*, vídeos de apresentação e também um fórum de discussão para interação dos alunos.

As 1.200 vagas disponíveis foram preenchidas em apenas duas semanas, o que demonstrou o enorme interesse dos jurisdicionados pelo tema.

O curso – dividido em quatro painéis – contou com os seguintes temas e autores:

- 1º painel: *LRF e a Interface com a Lei Eleitoral* – Carlos Alberto Nunes Borges: *Transição de Mandato*;
- 2º painel: *LRF e a Interface com a Lei Eleitoral* – Márcio Ferreira Kelles: *Aspectos Relevantes da LRF – Restos a Pagar e Despesas de Pessoal*;
- 3º painel: *Licitações em Obras Públicas* – Sandro Miguez de Souza e Washington Andrias Filho;
- 4º painel: *Licitações em Obras Públicas* – Milena de Brito Alves, Paulo Henrique Figueiredo e Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo.

Outra ação relevante da Escola de Contas, no trimestre, foi a reformulação do seu Portal, [escoladecontas.tce.mg.gov.br](http://escoladecontas.tce.mg.gov.br). Desenvolvido com o que há de mais avançado em recursos para *web*, o portal apresenta *design* e tecnologia modernos e ampla quantidade de elementos para deixar a navegação mais ágil, com maior velocidade de acesso à página.

O novo Portal traz área desenvolvida especialmente para atender aos que frequentam ou já frequentaram os cursos, palestras e eventos da Escola de Contas.

Na Área do Aluno será possível visualizar o histórico das ações de capacitação realizadas a partir de 2013 e imprimir certificados de participação.

Outra novidade é a área de Solicitações, onde os servidores poderão enviar pedidos de reserva de salas de aula e equipamentos.

Os Quadros 13 e 14, a seguir, demonstram as ações de capacitação empreendidas pelo Tribunal e a participação em cursos e eventos no primeiro trimestre de 2013.

## QUADRO 13

### Ações de capacitação

Eventos Internos	Participantes
Curso <i>Novas Regras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público</i> - 18 a 22/02/2013	83 servidores
Curso <i>GPAD: Plano de Classificação de documentos</i> - 27/02/2013	77 servidores
<i>Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Liderança e Formação de Equipes, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho</i> - Curso Online - Fundação Getúlio Vargas	3 servidores
Curso <i>Nivelamento em Conceitos para Desenvolvimento e Gestão de Competências</i> - DGP - 02/2013	20 servidores
Curso <i>Tribunal de Contas e Desenvolvimento Local</i> - TCEMG e SEBRAE - 13/03/2013 - Auditório Vivaldi Moreira	444 participantes

### Ações de Capacitação

Eventos Externos	Participantes
Curso <i>Prática Previdenciária - Relevantes Questões Previdenciárias no Âmbito das Empresas</i> - IOB	1 servidor
Ciclo de palestras com IBAMA e SEMAD - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte - 31/01/2013	2 servidores
<i>Forum Cultural Organização de Eventos - Gestão Pública</i> - Fortaleza/CE - 21 e 22/02/2013	1 servidor
<i>Auditoria, Responsabilização e Tomada de Contas Especial</i> - JAM Edição e Eventos Ltda - São Luiz/MA - 06 a 08/03/2013	3 servidores
<i>Auditoria Operacional Avançada</i> - Instituto Serzedello Correa - Tribunal Contas da União - Brasília/DF - 11 a 15/03/2013	10 servidores
Curso <i>Lider Coach</i> - Milta Rocha Consultoria Ltda. - BH - 15 e 16/03/2013	2 servidores
<i>VIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros</i> - Instituto de Negócios Públicos do Brasil - Estudos de Pesquisa na Administração - Foz do Iguaçu/PR - 18 a 21/03/2013	1 servidor
Ciclo de Palestras com IBAMA e SEMAD - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - 19/03/2013	3 servidores
Curso <i>Contratações de Tecnologia da Informação - do Planejamento da Licitação até a Fiscalização do Contrato</i> - São Paulo - SP - ZÊNITE Informação e Consultoria Ltda - 25 a 27/03/13	1 servidor

Fonte: Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, Diretoria de Controle Externo dos Municípios, Diretoria de Controle Externo do Estado, Diretoria de Matérias Especiais, Diretoria de Engenharia e Perícia.

**QUADRO 14**

Público capacitado	Total
Participante/Servidores capacitados no 1º trimestre/2013 - Cursos Internos	627
Servidores capacitados no 1º trimestre/2013 - Cursos Externos	24
<b>Total Geral</b>	<b>651</b>

Fonte: Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, Diretoria de Controle Externo dos Municípios, Diretoria de Controle Externo do Estado, Diretoria de Matérias Especiais, Diretoria de Engenharia e Perícia.

Nota: O número de participantes do Curso EAD - Treinamento em Gestão Responsável em Final de Mandato foi retificado pela unidade responsável no curso do trimestre

## 10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

O Quadro 15 discrimina a distribuição dos dispêndios do Tribunal, conforme o grupo de despesa.

**QUADRO 15**

### Execução Orçamentária, por Grupo de Despesa

Discriminação	Crédito Autorizado (em R\$)	Despesa Empenhada até março/2013 (em R\$)	%
Pessoal e Encargos Sociais	430.153.257,00	105.476.576,17	24,52%
Outras Despesas Correntes	49.921.912,00	11.004.272,03	22,04%
Investimentos	4.677.463,00	8.575,60	0,18%
<b>Total</b>	<b>484.752.632,00</b>	<b>116.489.423,80</b>	<b>24,03%</b>

Fonte: Coordenadoria de Planejamento e Orçamento / Relatório SIAFI-MG.

## 11. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Demonstra-se, a seguir, a movimentação geral de processos verificada pela Corregedoria, no âmbito do Tribunal de Contas, no período de janeiro a março de 2013.

**QUADRO 16**  
**Movimentação processual**

Unidade	Entrada de Processos	Saída de Processos
Gabinetes dos Conselheiros	6.210	5.993
Gabinetes dos Auditores	1.852	1.778
Gabinetes dos Procuradores	6.583	5.634
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	8.990	11.571
Diretoria de Controle Externos dos Municípios	1.205	1.675
Diretoria de Controle Externo do Estado	2.416	1.097
Diretoria de Assuntos Especiais, Engenharia e Perícia (*)	150	124
Diretoria de Engenharia e Perícia	40	35
Diretoria de Matérias Especiais	176	196
Diretoria de Jurisprudência, Assuntos Técnicos e Publicações (*)	3.043	2.774
Secretaria da Presidência (*)	357	522
Secretariada Presidência	762	399
Secretaria do Pleno (*)	170	468
Secretaria Geral e do Tribunal Pleno	8.850	7.709
Secretaria da Primeira Câmara	4.207	4.972
Secretaria da Segunda Câmara	5.040	4.669
Outras Unidades	1.576	2.011
<b>Total</b>	<b>51.627</b>	<b>51.627</b>

Fonte: SGAP

Nota: (\*) Estrutura organizacional até o advento da Resolução Delegada nº 01/2013.





FOTO DA CAPA: PANORAMIO.COM

TEMA: IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - COMPLEXO ARQUITETÔNICO DA PAMPULHA

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

